



## 6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM

EDITAL 001/2024

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – ANEPREM através da Coordenação da Comissão Avaliadora institui e torna pública a 6ª edição do Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM, na forma deste Edital. Tem o apoio da Secretaria de Regime Próprio e Complementar-SRPC/MPS, da FUNPRESP e da Revista RPPS do Brasil.

### CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar as Unidades Gestoras de RPPS que comprovadamente, desenvolveram ações inovadoras, por meio de iniciativas que tenham proporcionado melhorias na gestão do regime previdenciário nos aspectos de transformação digital, segurados e relacionamento com a sociedade.

### CAPÍTULO III – DA MODALIDADE, CATEGORIAS, NOMENCLATURA DOS PRÊMIOS E PREMIAÇÃO

Art. 3º O Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM é um instrumento incentivador de boa governança que estimula a criatividade e o desenvolvimento de novas ações da gestão pública, premiando o RPPS com ações inovadoras implementadas.

Parágrafo Único - Prêmio concedido às Unidades Gestoras dos RPPS classificadas, por meio da implementação de iniciativas inovadoras que tenham, comprovadamente, proporcionado melhorias na gestão previdenciária, considerando as 3 (três) categorias: "Transformação Digital", "Segurados" e "Relacionamento com a Sociedade".

Art. 4º Sobre habilitação e critérios das ações inovadoras:

§ 1º Serão habilitadas para avaliação as ações inovadoras de acordo com cada categoria:

- I - Efetivamente implementadas e em utilização.
- II - Que esteja de acordo integralmente com este Regulamento.
- III - Que não decorra "exclusivamente" de terceirização das atividades de responsabilidade do RPPS.

§ 2º A Comissão avaliará e pontuará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos e pesos de acordo com cada critério abaixo:



## 6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM

I - **Inovação**: caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras de gestão adotadas; se a iniciativa promoveu mudanças nas visões e comportamentos dos envolvidos, se transformou e modernizou processos e método de produzir resultados. (PESO 5)

II - **Relevância**: Relevância do projeto e ou do objetivo da iniciativa, os impactos positivos da ação na transformação para o segurado ou relacionamento com a sociedade. (PESO 4)

III - **Resultados esperados e obtidos**: Apresentar os resultados esperados na proposição do projeto e os resultados obtidos pela iniciativa, demonstrando efetivamente sua capacidade de atingir os objetivos propostos, explicitando de forma concisa e precisa os métodos a serem utilizados para mensurar e avaliar os resultados projetados para a implementação ou expansão, bem como, apresentando seus indicadores de desempenho. (PESO 3)

IV - **Da utilização eficiente de recursos públicos**: Apresentar os dados que demonstrem a relação de custos-benefícios da iniciativa, demonstrando a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos associando-as às vantagens obtidas com os resultados alcançados, abordando os aspectos quantitativos e qualitativos. (PESO 2)

V - Após análise da Comissão Avaliadora, baseados nos pontos e pesos constantes nos incisos I a IV do §2º do seu respectivo art. 4º, resultando na média aritmética ponderada, poderá ainda, adicionar até 3 (três) pontos na nota final, comprovando documentalmente as situações abaixo:

- a) CRP administrativa
- b) UG ter Certificação do Pró-Gestão RPPS
- c) Filiação à ANEPREM

VI - Apresentação presencial dos projetos /programas classificados em primeiro lugar de cada categoria, com avaliação e voto no local para decisão do Prêmio extra.

§3º A Unidade Gestora do RPPS poderá concorrer apenas em uma das categorias inovadoras, seguindo o Roteiro abaixo para envio do Relatório da ação em único arquivo em extensão “PDF”, através de campo específico do sistema de inscrição eletrônica:

I - Dados da Unidade Gestora e do Ente Federativo (razão social, endereço, e-mail, telefone e nome do responsável legal).

II - Categoria em que estará concorrendo.



### **6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM**

III - Ementa do Projeto/Programa.

IV - Título do Projeto.

V - Descrição do Projeto/Programa proposto.

VI - Justificativa da necessidade do Projeto/Programa.

VII - Relevância da Prática inovadora.

VIII - Objetivos propostos e resultados pretendidos e já alcançados.

IX - Recursos utilizados: recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos.

X - Situação atual.

§4º Deverá ser enviado pelo mesmo canal e em campo específico, além do link disposto no artigo 7º deste Edital, 01 (um) link com um vídeo institucional de no máximo 2 (dois) minutos da ação inovadora.

Art. 5º Os Classificados na modalidade Inovação, receberão o Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária de acordo com sua categoria e os primeiros classificados de cada categoria concorrerão ao Prêmio Extra.

§1º Os Prêmios serão denominados de 6º Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM.

§2º A premiação extra será denominada de Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária – PRIME, escolhido após a apresentação, entre os Projetos/Programas classificados no primeiro lugar de cada categoria, apresentados por meio de relatos de práticas implementadas que proporcionaram melhorias na gestão.

I - As apresentações dos Projetos/Programas classificados no primeiro lugar de cada categoria acontecerão em Painel exclusivo na programação do 2º Encontro Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM e terão um tempo limite de apresentação de até 05 (cinco) minutos.

II - Os 03 (três) Projetos/Programas apresentados, por meio de relatos de práticas inovadoras, que concorrerão ao prêmio extra, serão votados durante o evento e o anúncio do vencedor da premiação extra acontecerá antes do início da cerimônia de entrega dos Prêmios.

III - Os 03 (três) Projetos/Programas referem-se ao primeiro lugar de cada categoria:

- a) Transformação Digital;
- b) Segurados e
- c) Relacionamento com a Sociedade;

IV - Independente do resultado, todos os participantes, pelo ato de inscrição, autorizam a publicação no site da ANEPREM do material enviado para a Comissão



**6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM**  
do Prêmio (vídeos, fotos, textos, etc).

§3º O vencedor da premiação extra receberá um Troféu Prime em homenagem

**CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º Todas as Unidades Gestoras de RPPS podem participar do Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária, edição 2024.

Parágrafo Único – A ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, não constitui impedimento à inscrição ou obtenção do Prêmio Inovação, justificando que as ações inovadoras proporcionarão melhorias na gestão previdenciária, com base nos critérios comprovados de **inovação, relevância, resultados esperados e obtidos e utilização eficiente de recursos públicos.**

Art. 7º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024, pelo site da ANEPREM: [www.aneprem.org.br](http://www.aneprem.org.br) (QR Code disposto neste Edital), acessando o link do 2º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores Públicos, na opção “Prêmio Inovação”.

Art. 8º Toda documentação comprobatória do Projeto/Programa inovador deverá ser disponibilizada nos campos correspondentes do Formulário de inscrição eletrônica, conforme este regulamento, através de arquivos exclusivamente compartilhados por link:

I - Do site institucional, ou:

II - Google Drive, mantendo público ou enviando a senha de acesso, caso seja necessário.

III - Enviar um único link por campo.

IV - Não enviar mensagens no campo destinado à inclusão do link ou vídeo.

Parágrafo Único - Não serão aceitos arquivos com comprovações enviadas através de e-mail ou outros meios não previstos neste Edital.

Art. 9º Toda e qualquer comunicação de assunto referente a este Edital deverá ocorrer, exclusivamente, pelo e-mail: [premioboaspraticas@aneprem.org.br](mailto:premioboaspraticas@aneprem.org.br), excetuando o disposto nos artigos 7º e 8º deste Edital.

Paragrafo Único - Não serão considerados esclarecimentos ou outras tratativas relativamente a este Edital por whatsapp ou outro canal não previsto.

**CAPÍTULO V – COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 10. A avaliação das boas práticas de gestão na modalidade Ações Inovadoras na Gestão Previdenciária será feita por Comissão Avaliadora constituída pela ANEPREM,



## **6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM**

exclusivamente, para essa finalidade.

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por especialistas em gestão e/ou em RPPS, e/ou experiência em áreas afins e seguirão o cronograma previsto no Anexo A.

Art. 12. Não poderá integrar a Comissão de Avaliação integrantes da Unidade Gestora do RPPS concorrente ao Prêmio.

Art. 13. A Comissão Avaliadora poderá solicitar dos gestores das Unidades Gestoras que se inscreverem, a apresentação de documentos ou informações adicionais para comprovação das ações.

### **CLÁUSULA VI – DA AVALIAÇÃO E RECURSO**

Art. 14. As Avaliações serão auferidas pela Comissão Avaliadora por meio da análise dos documentos enviados que comprovem as práticas e critérios enviados de acordo com os Incisos de I a X do §3º, do artigo 4º deste Edital.

Art. 15. O link dos arquivos para a comprovação da documentação deverá ser informado por completo, editável, de forma que ao acessá-lo, abra o documento diretamente, e caso contrário, o documento não será considerado.

Art. 16. A pontuação final da Unidade Gestora será através do cálculo da média das notas (de 1 a 5) de todos os avaliadores e peso (2 a 5) de cada critério, podendo ser acrescidos de:

- I - 01 (um) ponto para a Unidade Gestora filiado a ANEPREM;
- II - 01 (um) ponto para a Unidade Gestora Certificada com o Pró-Gestão RPPS;
- III - 01 (um) ponto para o Regime Previdenciário com emissão administrativa do CRP em vigência.

Art. 17. A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, após a publicação do Resultado Final, não cabendo qualquer impugnação ou recurso adicional.

Art. 18. Serão avaliadas as ações inovadoras de acordo com a disposição do artigo 4º.

### **CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 19. Com base na pontuação obtida, haverá a classificação das Unidades Gestoras de RPPS participantes em cada categoria.

Art. 20. Somente serão classificadas as Unidades Gestoras de RPPS e os Entes Federados que obtiverem 60% da pontuação máxima, que corresponde a 42 (quarenta e dois) pontos, dos critérios de avaliação definidos no §2º do Artigo 4º, até o 3º (terceiro)



## 6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM

classificado de cada modalidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate será utilizado como critérios de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. Maior pontuação em inovação;
2. Maior pontuação em relevância;
3. Maior pontuação em resultados esperados ou obtidos;
4. Maior pontuação em utilização eficiente de recursos públicos.

### CLÁUSULA VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Serão homenageadas as Unidade Gestoras de acordo com o Art. 20 deste regulamento, com Troféus personalizados e as demais Unidades Gestoras de RPPS participantes no Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária classificadas acima do 3º (terceiro) lugar, receberão placas em homenagem pela iniciativa inovadora.

§ 1º Os Classificados na modalidade Inovação serão homenageados com o Prêmio Nacional em Inovação, de acordo com a modalidade disposta neste regulamento, e os primeiros classificados de cada modalidade concorrerão o Prêmio extra, conforme o disposto no §1º e §2º do Artigo 5º.

§ 2º Os Prêmios não serão entregues aos classificados que não comparecerem e não justificarem, de acordo com o cronograma do Anexo A solenidade de premiação.

Art. 22. A cerimônia de premiação será realizada durante a programação do 2º Encontro Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza/CE.

### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 24. Todas as informações recebidas pela Comissão Avaliadora serão mantidas em sigilo, com exceção das práticas adotadas pelas unidades gestoras vencedoras que poderão ser divulgadas para o público em geral.

Art. 25. A inscrição para participação na premiação implica na aceitação, por parte do concorrente, de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento acarretará a sua eliminação.

Art. 26. Os representantes das Unidades Gestoras premiadas concordam que a ANEPREM e as entidades apoiadoras façam uso da premiação para divulgação, ficando autorizada, formalmente, a divulgação da imagem, vídeo, logomarca e nome das



## **6ª PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM**

Unidades Gestoras premiadas.

Art. 27. Os vencedores têm plena liberdade para divulgar a premiação recebida, independentemente da divulgação pelo organizador do Prêmio.

Art. 28. Dúvidas e ou questionamentos sobre o regulamento deverão ser formuladas, exclusivamente pelo e-mail [premioboaspraticas@aneprem.org.br](mailto:premioboaspraticas@aneprem.org.br).

Art. 29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação e no que couber, por decisão da maioria dos membros da Comissão avaliadora.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2024.

Adilson Carlos Pereira  
Presidente da ANEPREM

Maria das Graças Alves  
Coordenadora dos Prêmios Boas Práticas de Gestão e  
Inovação da ANEPREM

**ANEXO A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**  
**Abril de 2024**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrição	<b>12 de fevereiro a 12 de março</b>
Avaliação da documentação apresentada	<b>13 a 28 de março</b>
Divulgação dos projetos classificados na Modalidade INOVAÇÃO	<b>05 de abril</b>
Confirmação da presença para recebimento do Troféu e Placa	<b>08 de abril</b>
Apresentação no Seminário dos projetos/programas classificados em primeiro lugar de cada modalidade, concorrendo ao Prêmio Extra.  Entrega do PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.  Divulgação e entrega do Prêmio Extra no local do EVENTO.	<b>22 de abril</b>